

Lei Nº 02/2000  
DE 30 de Maio de 2000

Dispõe sobre modificação do Estatuto  
Magistério e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO  
DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora  
das Dores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da lei 98/98 de 14 de Setembro de 1998  
passará a vigorar com acréscimo de um parágrafo 3º com a  
seguinte redação:

Parágrafo 3º - A passagem do ocupante do quadro suplementar  
para o quadro permanente será automática desde que apresentada  
a titulação específica.

Artigo 2º - O artigo 15 da lei nº 98/98 de 14 de setembro de  
1998 passará vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 - O ocupante do cargo do magistério terá direito  
à promoção automaticamente, por titulação acadêmica,  
mediante a obtenção da seguinte habilitação:

Artigo 3º esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO  
Prefeito Municipal

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]